



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.772.859/0001-03



Estado do Piauí
PREFEITURA DE MONSENHOR GIL
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 050/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, observando disposto no Artigo, 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de São Raimundo Nonato,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **THOMAZ DE AQUINO FERREIRA COSTA FILHO**, RG. 2.205.733-SSP-PI e CPF. 007.107.893-27, para exercer em comissão o cargo de **Coordenador Clínico Médico do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192**, lotado na Secretaria de Saúde do Município de São Raimundo Nonato - PI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato – PI, aos 04 (quatro) dias de janeiro de 2021.

Carmelita de Castro Silva
CARMELITA DE CASTRO SILVA
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.772.859/0001-03



PORTARIA Nº 051/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, observando disposto no Artigo, 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de São Raimundo Nonato,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **VALLÉRYA DE CASTRO SOARES**, RG 3.252.943-SSP-PI e CPF. 018.919.343-33, para exercer em comissão o cargo de **Coordenadora de Imunização**, lotada na Secretaria de Saúde do Município de São Raimundo Nonato - PI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato – PI, aos 04 (quatro) dias de janeiro de 2021.

Carmelita de Castro Silva
CARMELITA DE CASTRO SILVA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 007 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

Nomela os membros para comporem a Comissão Permanente de Licitações, exercício de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 109, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil e embasado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear como membros que integrarão a Comissão Permanente de Licitação do Município de Monsenhor Gil-PI, com a competência de desempenhar as funções de Comissão Processante das Licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os seguintes membros, em número de 03 (três), cabendo a presidência ao primeiro, e na ausência ou impedimento, ao subsequente, na ordem que se apresenta:

Nº	NOME	Nº CPF	FUNÇÃO
01	ANTONIO CARLOS DE SOUSA RIOS	984.251.963-53	PRESIDENTE
02	JOSÉ FERNANDO CAMPELO	970.793.833-15	SECRETARIO
03	ANA CÉLIA DA SILVA BARRADAS	737.712.283-87	MEMBRO

Art. 2º - As decisões da Comissão Permanente de Licitação, nas modalidades definidas na Lei nº 8.666/93, serão colegiadas, com o quórum mínimo de três membros.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Licitação será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades-fim.

Art. 4º - São atribuições da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Monsenhor Gil-PI:

- a) - Coordenar os processos de Licitação;
- b) - Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo-se a apreciação e aprovação da Assessoria Jurídica;
- c) - Definir e solicitar ao Departamento competente as publicações necessárias na forma da legislação vigente;
- d) - Esclarecer as dúvidas do Edital;
- e) - Abrir o envelope com a documentação de habilitação, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório do julgamento sobre habilitação ou inabilitação;
- f) - Processar e julgar a fase de habilitação das propostas;
- g) - Abrir o envelope com a proposta comercial, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório do julgamento sobre classificação ou desclassificação;
- h) - Habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o Edital;
- i) - Julgar os recursos eventualmente interpostos na 1ª instância;
- jj) - Requisitar parecer técnico e/ou jurídico quando necessário;
- k) - Adotar outras providências que se fizerem necessárias;
- l) - Coordenar e realizar o processamento e o julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados.

§1º - As demais atribuições da Comissão Permanente de Licitação poderão ser delimitadas através de Regimento.

§2º - As atribuições da Comissão Permanente de Licitação poderão ter auxílio de Assessoria Jurídica Especializada, a quem incumbirá estudos técnicos, orientações legais e assessoramento jurídico integral da CPL.

Art. 5º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em Ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão de acordo com o parágrafo 3º, artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

Art. 6º - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação aqui nomeados será de 01(um) ano a contar da data da publicação desta portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, conforme preceitua o inciso 4º. Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monsenhor Gil, 05 de janeiro de 2020.

João Luiz Carvalho da Silva
Prefeito Municipal